



Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003477-90.2004.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Adeilson da Silva Neves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009605-96.2012.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Apelantes: José Roberto do Nascimento e Pedro Allan Silva Viana.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, no sentido de reduzir a pena dos apelantes, declarando, de ofício, a extinção da punibilidade, face à ocorrência da prescrição, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0023140-96.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Natanael Rocha Prates.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0046622-73.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: José Sérgio Ferreira Filho.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, negando provimento ao apelo da Defesa e, dando provimento ao interposto pelo Ministério Público, retificando a censura penal aplicada ao réu, inalterado o restante do julgado monocrático, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0160658-36.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Raimundo Batista da Silva e Maria Anélia Xavier de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando provimento ao apelo de Raimundo Batista da Silva, no sentido de absolver o recorrente do crime do art. 288, parágrafo único, do Código Penal, estendendo os efeitos da absolvição à corré Maria Anélia Xavier de Sousa, negando, todavia, provimento ao recurso interposto pela Defesa da mencionada recorrente, tudo nos termos do voto do eminente Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0168862-59.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marcelo Igor Moraes da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente, determinou consignar em ata que os processos nº 0002177-10.2015.8.06.0117 e nº 0000081-03.2018.8.06.0054 (ambos da pauta nº 10/2021), foram retiradas de pauta a pedido da relatora, a Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Da relatoria do Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto – Juiz Convocado, foi retirado de mesa o Mandado de Segurança nº 0635275-21.2020.8.06.0000 (pauta nº 10/2021), ficando adiado para a sessão do dia 7/4/2021.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 20h07min (vinte horas e sete minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 7 DE ABRIL DE 2021, REALIZADA POR

**VIDEOCONFERÊNCIA.**

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Vera Lúcia de Carvalho Brandão – Procuradora de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Ausente justificadamente, por motivo de férias a Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0004039-03.2013.8.06.0144 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Antônio Ednardo Nascimento de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para anular a sentença e submeter o apelado a novo julgamento pelo Tribunal do Júri, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a representante do Ministério Público, bem como o advogado do apelado.

APELAÇÃO CRIME Nº 0160281-55.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Felipe Melo Abelleira e Ideraldo Luiz Beline Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente/Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente/Apelado: Segredo de Justiça.

Advogada: Maria Kleiber de Araújo Fonteles Castro Leitão.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0001058-70.2019.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Apelante: Adriano de Sousa Rocha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para alterar o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0055243-30.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Francisco Jaime da Silva Soares.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o Dr. Carlos Rogério Alves Vieira, advogado do recorrente, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0156412-84.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Gleison da Silva Peroba.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicada a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620867-88.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE UMIRIM.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José Eduardo Souza Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621371-94.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Impetrante: Adv. Pedro César Mourão Bezerra.

Paciente: Anderson Oliveira Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz



Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621651-65.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IBIAPINA.

Impetrante: Adv. Igor Vasconcelos Canuto.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621886-32.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Abel Pacheco Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622065-63.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Advs. José João Araújo Neto, Lucas Paoly de Araújo Morais e Matheus Araújo Ângelo Silva.

Paciente: Francisco Ferreira da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622387-83.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Francisco Ari Alves de Moura.

Paciente: Iran de Sousa Reis.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622461-40.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Victor Maia Brasil, Jaelan Alves da Silva Júnior e Danúbia Rebouças da Silva.

Paciente: João Victor Caetano Albuquerque.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622470-02.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Dionízio Amorim da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622508-14.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Impetrantes: Advs. Benício Pedrosa do Nascimento e Marciano Barros Viana.

Paciente: Edimar Barros da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622625-05.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA.

Impetrante: Adv. Rayanney Mourão Alves.

Paciente: Francisco Diones Rodrigues Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622529-87.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Danielle de Lima dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623310-12.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Advs. Regnobertho Gomes Costa e João Paulo Beserra.

Paciente: Paulo Weudes Alexandre dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a liminar anteriormente deferida, inclusive no que se refere às condições ali impostas, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622980-15.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Osvaldo Ramos de Brito.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623860-07.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Antônia Katiane e Silva Ferreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623096-21.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Luís Ricardo de Queiroz Ferreira.

Paciente: Wellyson de Freitas Ribeiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621859-49.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jonas Paulo da Silva Costa.

Paciente: Felipe Paula Borges dos Reis.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623147-32.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Adv. José Gildo Soares de Lima.

Paciente: Antônio Teixeira Dias.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621059-21.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Raimunda Renata Rodrigues Menezes Arruda.

Paciente: Francisco Thiago Silva de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, para determinar a imediata expedição da guia de recolhimento provisório do apenado, a fim de que o juiz da execução penal adéque a prisão do paciente ao regime fixado na sentença condenatória, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622487-38.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Impetrante: Adv. Euclides Augusto Paulino Maia.

Paciente: Wanderlei de Sousa Matos.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622522-95.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Kennedy Saraiva de Oliveira.

Paciente: Ana Cláudia de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622679-68.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.



Paciente: Antônio Marcos dos Santos da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."
PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622681-38.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Matheus Mesquita Barbosa.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622847-70.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE UBAJARA.

Impetrante: Adv. João Alfredo Carneiro de Moraes.

Paciente: José Marcelo Alves Carneiro.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623077-15.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Ana Raquel Dias Félix.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623872-21.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Airton Amorim dos Santos, Jamersson Ribeiro Amorim dos Santos, Jean Efferton Ribeiro Amorim dos Santos e Jonathan Ribeiro Amorim dos Santos.

Paciente: Odair José Ferreira do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621705-31.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Tiago Damasceno de Andrade.

Paciente: Leoni de Almeida Lima.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623416-71.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrante: Adva. Débora Simone Bezerra Cordeiro.

Paciente: Werner Galba Silva Lima.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003940-67.2019.8.06.0000 COMARCA COREAÚ.

Recorrentes: Pedro Henrique Souza Rodrigues, Francisco Klaelton Neves de Oliveira, João Paulo Oliveira de Moura e José Jeilson Justino da Costa.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002213-13.2000.8.06.0106 DA COMARCA DE JAGUARETAMA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogado: Paulo Muniz de Oliveira.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003861-14.2019.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Recorrente: Izaias Maciel da Costa.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).



Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0025851-74.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Flairton Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz

Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005873-76.2012.8.06.0176 DA COMARCA DE UBAJARA.

Apelantes: José Deivison Pereira Matos, Antônio Acélio de Araújo e Antônio Francisco Paz e Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz

Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver os apelantes do delito capitulado no art. 157, §3º do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0170602-86.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco de Assis Moreira Uchôa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz

Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0079714-23.2007.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Orlando Alves da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz

Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0083778-08.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Anderson Silva Brito.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz

Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando parcial provimento ao apelo do Ministério Público e, quanto ao recurso ofertado pela defesa, negou-lhe provimento, porém redimensionando a pena do apelante Anderson Silva Brito, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0100699-27.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz

Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001751-40.2019.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Daniel dos Santos Lima.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz

Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0197160-27.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0070572-14.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Gabriel Pereira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004527-57.2015.8.06.0153 DA COMARCA DE QUIXELÔ.

Apelante: Emanuel Ferreira de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, declarou, *ex officio*, extinta a punibilidade do apelante, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, restando prejudicada a análise do mérito recursal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000561-36.2018.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Paulo Sérgio Ripardo.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0043449-91.2017.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Maria Luciana Pereira Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, excluindo, de ofício, a reparação civil mínima, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0017383-85.2017.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Francisco Antônio Pinho da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0023169-49.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Alberto de Souza Rodrigues, Criston Martins Campos e Ailson Martins Campos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0455280-60.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wellison da Silva Santiago.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000534-77.2000.8.06.0073 DA COMARCA DE CROATÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.



Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, declarou, *ex officio*, extinta a punibilidade do apelante, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, restando prejudicada a análise do mérito recursal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0514907-92.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: André da Silva Carolinoe e Lucivaldo Silva de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para dar-lhes parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0130565-51.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Mário Wellerson Moura Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 1079008-67.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Aderson Jafet Reis Chaves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Genílson Queiroz de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016196-47.2013.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Alisson Félix do Nascimento Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto por Alisson Félix do Nascimento Silva, para dar-lhe parcial provimento e quanto ao apelo ofertado pelo Ministério Público, conheceu e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0061283-57.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Tiago Firmino Rocha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a condenação do réu quanto ao crime de roubo, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva retroativa referente ao crime de furto, e por fim, julgando extinta a punibilidade quanto ao delito previsto no art. 155 do CP, tudo nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006215-25.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Paulo Hermeson dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0109657-02.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Alisson da Silva Forte.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a



pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0486846-27.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Robério Teixeira da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0166116-87.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Eric Airton Milhomens de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0035895-26.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Márcio Silva de Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0035957-95.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Willgner Malafaia Lopes de Andrade.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, declarando extinta a punibilidade quanto ao crime do art. 244-B, e redimensionando a pena de multa do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0114255-96.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Paulo Ricardo de Moura Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0002244-28.2019.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Carlos Antônio da Silva Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0176390-47.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ederson de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000248-68.2017.8.06.0214 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Apelante: Cícero Lima Leite.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”



APELAÇÃO CRIME Nº 0800229-91.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Rodrigo de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0235824-93.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Natália Gomes da Cruz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0031707-14.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Segredo de Justiça.

Advogado: Euclides Augusto Paulino Maia.

Agravado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

APELAÇÃO CRIME Nº 0150421-40.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Paulo César Barbosa Pimentel.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0046192-92.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0020429-50.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0020619-61.2016.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelantes: Francisco Ronaldo da Silva Santos e Tales Ítalo Maia de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, declarou preliminarmente, e *ex officio*, a extinção da punibilidade do recorrente, Tales Ítalo Maia de Sousa, pela incidência da prescrição, apenas quanto ao delito de corrupção de menores, e em relação ao crime de furto, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para redimensionar a pena dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004641-59.2016.8.06.0056 DA COMARCA DE CAPISTRANO.

Apelante: Carlos Adriel Matias Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda



Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0179808-61.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Glailton de Moraes Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0157760-40.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ítalo Dias de Matos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e *ex officio*, desclassificar a conduta inicialmente imputada ao apelante para a inserta no art. 12, da Lei nº 10.826/03, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0139626-62.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Marcos de Lima Martins.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e *ex officio*, desclassificar a conduta inicialmente imputada ao apelante, para a inserta no art. 12 da Lei nº 10.826/03, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0031294-74.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Leandro de Sousa Barros.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0125152-52.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Bruno da Silva Simão, Daniel Sampaio da Silva e Maikon Douglas Silva Dias.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0182622-22.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Mizael Mendes Felinto Lopes, Bruno Cirilo da Silva e Carlos Henrique Oliveira da Cruz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0119136-87.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Yago Mota do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016467-14.2017.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelantes: João Vitor Fernandes Roberto e Francimar Alves da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda



Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0793946-52.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jefferson do Nascimento da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0154525-65.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Welison Simão de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001668-33.2007.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Rogelane Moreira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0122867-86.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Clairton Xavier dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0011881-49.2017.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBAÇA.

Apelante: Francisco Joel Félix do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000567-55.2004.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: José Evandro Ferreira das Chagas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto pelo réu, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 1063670-53.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Elton Ferreira Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009388-57.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Vitor Manoel Barros Mendes e Tainara Luana Oliveira Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando-lhes parcial provimento, para redimensionar



a pena dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0097631-95.2015.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Antônio da Silva.

Apelante: Estado do Ceará.

Apelado: José Ronald Gomes Bezerra (Defensor Dativo).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0004155-64.2010.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU.

Apelante: Manoel de Paiva Bezerra Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0064103-65.2017.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Antônio Evilson Viana Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente, determinou consignar em ata que os processos da Pauta 11, de relatoria do Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto – Juiz Convocado, foram adiados para a Sessão Extraordinária Nº 01, que realizar-se-á no dia 23/04/2021, às 9h, tendo em vista as férias de sua revisora. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 16h47min (dezesesseis horas e quarenta e sete minutos), do que para constar eu, Maria Goretti Brasil Vasconcelos, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal

3ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara Criminal

TJCE/CE - Apelação Crime EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0160193-51.2017.8.06.0001 Apelação Criminal. Apelante: Witalo de Lima Silva. Advogado: Paulo César Barbosa Pimentel (OAB: 9165/CE). Advogado: José Jairton Bento (OAB: 32223/CE). Apelante: Ivaniildo dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. EMENTA: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. CONCURSO DE CRIMES. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. POSSE ILEGAL DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO. CONCURSO DE AGENTES. SENTENÇA CONDENATÓRIA. APELAÇÕES EXCLUSIVAS DAS DEFESAS. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA. TESE DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO. TESE DE INSUFICIÊNCIA DE PROVA. INSUBSISTENTE. NEGATIVA DE AUTORIA VAZIA. DENÚNCIAS PRÉVIAS DE TRAFICÂNCIA NO LOCAL. CAMPANA REALIZADA. FLAGRANTE PRÓPRIO. PROVA TESTEMUNHAL OCULAR. TENTATIVA DE FUGA. DROGAS, APETRECHOS E MUNIÇÃO APREENHIDOS NO LOCAL. DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE POSSE DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO PARA POSSE DE MUNIÇÃO DE USO PERMITIDO. ACOLHIMENTO. ALTERAÇÃO DA NORMA PENAL EM BRANCO. DECRETO PUBLICADO EM 25.06.2019 EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA DO EXÉRCITO Nº 1.222, PUBLICADA EM 15.08.2019. RECLASSIFICAÇÃO LEGAL DO ROL DAS ARMAS DE USO RESTRITO E PERMITIDO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE NORMATIVO-TÍPICA. DOSIMETRIA DA PENA. POSTULAÇÃO RECURSAL EXPRESSA. QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA. REVISÃO. REDIMENSIONAMENTO DAS PENAS. REDUÇÃO DAS REPRIMENDAS. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. INVIABILIDADE. PENA SUPERIOR A 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. SENTENÇA REFORMADA. PENAS REDUZIDAS. 1. A necessidade de fundamentação das decisões judiciais tem gênese normativa na Constituição da República de 1988, quando encampa princípio com tal nomenclatura como mandamento principiológico de observância obrigatória pelos nossos tribunais. No cotejo das normas subconstitucionais, extrai-se como desiderato do direito processual penal moderno, o dever de motivar as decisões judiciais como garantia das partes e como garantia do próprio Estado Democrático de Direito, ressaltando-se a função política da motivação do decisum. No caso em tablado, a fundamentação da sentença se mostra sucinta, mas suficiente à compreensão das partes e jurisdicionados, permitindo o pleno exercício do direito de defesa. Vale recordar que, apenas a decisão não fundamentada é passível de anulação e não aquela de fundamentação eventualmente precária. O fato de o Julgador não tecer longas explanações sobre as teses trazidas não é causa de nulidade, cujo vício recai apenas sobre a